



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3533/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 52/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia Municipal, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses

No dia 22 de janeiro de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item Cota LC14 7	9064 Código	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.847.630/0001-10 EST SAMUEL AIZEMBERG, 1100 - ***** - ALVES DIAS, SAO BERNARDO DO CAMP - SP, CEP: 9851550 Telefone: 1141229800 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11 Não	018.012.813	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG-BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG-BR0267502 Marca: SALICETIL/BRASTERAPICACXC/500	CPR	281250	0,033	9.281,25
13 Não	018.001.417	Ácido fólico 5 Mg Ácido fólico 5 Mg Marca: HIPOFOL/HIPOLABORCXC/500	CPR	196875	0,035	6.890,625
27 Não	018.012.163	Alprazolam 2 mg Alprazolam 2 mg Marca: GENÉRICO/EMSCXC/30	CPR	22500	0,12	2.700,00
29 Não	018.012.450	Ambroxol 15 Mg/5 MI Ambroxol 15 Mg/5 MI Marca: GENÉRICO/FARMACECXC/60	FR	5625	2,579	14.506,875
31 Não	018.012.451	Ambroxol 30 Mg/5 MI Ambroxol 30 Mg/5 MI Marca: GENÉRICO/FARMACECXC/60	FR	5625	2,70	15.187,50
35 Não	018.012.818	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG-BR0267512	CPR	112500	0,04	4.500,00



		AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG- BR0267512 Marca: GENÉRICO/EMSCXC/30				
39 Não	018.013. 750	AMOXICILINA 500 MG AMOXICILINA 500 MG Marca: GENÉRICO/UNICHEMCXC/500	CAP	105300	0,21	22.113,00
41 Não	018.013. 410	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg Marca: GENÉRICO/EMSCXC/18	CPR	33750	2,80	94.500,00
43 Não	018.013. 455	Amoxicilina 50 mg + clavulanato de potássio 12,5 mg/5 ml sus Amoxicilina 50 mg + clavulanato de potássio 12,5 mg/5 ml suspensao Marca: GENÉRICO/EMS1FRASCO	FR	4500	16,999	76.495,50
61 Não	018.001. 667	Captopril 25 mg Captopril 25 mg Marca: GENÉRICO/HIPOLABORCXC/500	CPR	105750	0,024	2.538,00
69 Não	018.012. 463	Carvedilol 12,5 Mg Carvedilol 12,5 Mg Marca: GENÉRICO/EMSCXC/30	CPR	64350	0,075	4.826,25
73 Não	018.001. 550	Carvedilol 6,25 mg Carvedilol 6,25 mg Marca: GENÉRICO/EMSCXC/30	CPR	64350	0,074	4.761,90
91 Não	018.001. 406	Clonazepan 2,5 Mg/ML frasco c/ 20 ml Clonazepan 2,5 Mg/ML frasco c/ 20 ml Marca: GENÉRICO/EMSCXC/1	FR	1969	2,367	4.660,623
103 Não	018.001. 646	Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10 gr Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10 gr Marca: GENÉRICO/PRATICXC/100	BISN	5738	1,62	9.295,56
105 Não	018.001. 411	Dexametasona 0,5 Mg/5 ML elixir frasco c/ 120 ml Dexametasona 0,5 Mg/5 ML elixir frasco c/ 120 ml Marca: GENÉRICO/FARMACECXC/60	FR	5625	2,501	14.068,125
107 Não	018.001. 383	Dexametasona 4 Mg Dexametasona 4 Mg Marca: GENÉRICO/EMSCXC/10	CPR	11250	0,24	2.700,00
115 Não	018.012. 335	Diazepam 10 mg Diazepam 10 mg Marca: SANTIAZEPAM/SANTISACXC/1000	CPR	45000	0,04	1.800,00
117 Não	018.012. 734	Diclofenaco sódico 50 mg Diclofenaco sódico 50 mg Marca: GENÉRICO/BELFARCXC/500	CPR	46125	0,046	2.121,75
123 Não	018.013. 153	Dipirona sódica 500 mg Dipirona sódica 500 mg Marca: GENÉRICO/EMSCXC/240	CPR	146250	0,12	17.550,00
131 Não	018.001. 612	Espironolactona 25 mg Espironolactona 25 mg Marca: GENÉRICO/EMSCXC/30	CPR	61875	0,169	10.456,875



143 Não	018.013. 414	Finasterida 5 mg Finasterida 5 mg Marca: GENÉRICO/EMSCXC/30	CPR	56250	0,234	13.162,50
147 Não	018.001. 547	Cloridrato de fluoxetina 20 mg Cloridrato de fluoxetina 20 mg Marca: GENÉRICO/HIPOLABORCXC/500	CAP	90000	0,08	7.200,00
149 Não	018.012. 345	Furosemida 40 mg Furosemida 40 mg Marca: GENÉRICO/PRATICXC/500	CPR	129375	0,055	7.115,625
151 Não	018.013. 130	Gliclazida 30 mg Gliclazida 30 mg Marca: GENÉRICO/EMSCXC/30	CPR	112500	0,15	16.875,00
175 Não	018.012. 869	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE DE USO ORAL, MEDICAMENTO DE USO HUMANO EM FRASCO DE 120 ML LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE DE USO ORAL, MEDICAMENTO DE USO HUMANO EM FRASCO DE 120 ML Marca: LACTBEM/MAYBENCXC/48	FR	4500	4,097	18.436,50
193 Não	018.001. 385	Medroxiprogesterona 150 Mg Medroxiprogesterona 150 Mg Marca: CONTRACEP/EMSCXC/1	AMP	1575	11,449	18.032,175
227 Não	018.012. 740	Nitrazepam 5 mg Nitrazepam 5 mg Marca: GENÉRICO/GERMEDCXC/20	CPR	2250	0,208	468,00
235 Não	018.013. 776	OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL Marca: UNIPHARCXC/12	FR	4500	3,199	14.395,50
239 Não	018.001. 102	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS MÍNIMO 15 ML PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS MÍNIMO 15 ML Marca: GENÉRICO/EMSCXC/500	FR	11250	1,20	13.500,00
245 Não	018.013. 139	Cloridrato de Paroxetina 20 mg Cloridrato de Paroxetina 20 mg Marca: GENÉRICO/EMSCXC/30	CPR	56250	0,184	10.350,00
253 Não	018.013. 036	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, FR 60ML-BR0268150 PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 60ML- BR0268150 Marca: GENÉRICO/HIPOLABORCXC/50	FR	5625	3,928	22.095,00
265 Não	018.001. 486	Propranolol, cloridrato 40 mg Propranolol, cloridrato 40 mg Marca: GENÉRICO/OSORIDEMORAESCXC/500	CPR	67500	0,028	1.890,00
269 Não	018.013. 781	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL Marca: POLYDRAT/PHARMASCIENCECXC/100	SACH E	5288	0,879	4.648,152
271	018.013.	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG -	FR	2250	10,68	24.030,00



Não	782	DOSE AEROSOL SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG - DOSE AEROSOL Marca: AEROFRIN/PHARMASCIENCECX/1				
285 Não	018.013. 789	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO, MÍNIMO DE 100 ML SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO, MÍNIMO DE 100 ML Marca: GENÉRICO/EMSCXC/1	FR	1688	4,00	6.752,00
297 Não	018.012. 449	Verapamil 80 Mg Verapamil 80 Mg Marca: GENÉRICO/EMSCXC/30	CPR	22500	0,257	5.782,50
		Total do Proponente				505.686,79

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 26/02/2024

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias, contados da expedição do Pedido de Compra, de formas parceladas conforme necessidade da municipalidade.

Pagamento: Até 30 (trinta) dias.

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula esta ata de registro de preço, independente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Contratado;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;



- d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;
- e,
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.



6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo



justificado;

- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens **b), c) e d)** (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens **e), f), g) e h)**, bem como nos itens **b), c) e d)**, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.
- 11.4. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".
- 11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;
- 11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;
- 11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 27 de fevereiro de 2024

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 05.847.630/0001-10

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____